



Jornal Oficial ITARARÉ

Itararé (SP), 18 de dezembro de 2018 - Ano IV - Edição 281 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira



**Prefeitura Municipal de
ITARARÉ**

**Processo Seletivo Nº 2/2018
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições do **Processo Seletivo Nº 2/2018** para a formação de **Cadastro de Reserva** visando à **contratação por tempo determinado para substituição eventual de professores efetivos da rede municipal de ensino** nas suas ausências e afastamentos durante o **exercício de 2019**, o qual se processará com lastro na Lei Municipal 2.434/98, sendo regido pelas instruções constantes neste edital e pela legislação suplementar concernente à matéria.

1. DA FUNÇÃO PÚBLICA E DA VIGÊNCIA

1.1. As funções a serem contratadas, a quantidade de vagas, a remuneração básica, a carga horária máxima de trabalho, os requisitos mínimos para contratação e o valor da inscrição são os seguintes:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR da INSCRIÇÃO
1 Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN)	CR (*)	30 h/sem	R\$ 1.723,88	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ambos com habilitação específica em Educação Infantil, admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade Normal.	R\$ 27,00

(*) CR => Cadastro de Reserva

1.2. A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, durante a vigência deste processo seletivo, convocará os candidatos classificados, na estrita ordem de classificação, não implicando a aprovação do candidato em garantia de convocação, mesmo que temporária, para exercício da função, haja vista que as convocações se farão na medida em que ocorram as necessidades de substituição.

1.3. O atendimento dos requisitos exigidos será analisado por ocasião das atribuições das aulas, nos termos da Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ.

1.4. O Processo Seletivo terá validade até o término do ano letivo de 2019.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no período de **19 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019**, através do site www.publicconsult.com.br

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR** - neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no site. Em seguida, deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo Seletivo Nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, escolher o **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO** para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **09 de janeiro de 2019** em qualquer agência bancária ou através de Internet banking, observados os horários de funcionamento das instituições financeiras para cada espécie de pagamento.

2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração da função escolhida na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de uma função cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções, em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone **"Fale Conosco - Suporte ao Candidato"** do site www.publicconsult.com.br, ou através do telefone **(15) 3219-3700**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **9h00 às 17h00**.

2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em



**Prefeitura Municipal de
ITARARÉ**

**Processo Seletivo Nº 2/2018
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.7. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, o **Edital de Deferimento das Inscrições**, contendo os anexos: **Inscrições Deferidas – Geral** (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas); **Inscrições Deferidas – Portadores de Deficiência** (relação dos candidatos portadores de deficiência que tiveram as inscrições deferidas); e **Inscrições Indeferidas** (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado no Edital).

2.8. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 8** deste Edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação de suporte, se for o caso.

2.9. Amparado pela Lei Municipal 3.660/2015, os candidatos que sejam estudantes, assim considerados aqueles regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; e os que se encontrarem desempregados ou recebam remuneração mensal de até 2 (dois) salários mínimos, poderão requerer **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição**;

2.9.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no item anterior e que quiser requerer a redução do pagamento da inscrição do processo seletivo **deverá, primeiramente, efetuar normalmente sua inscrição no site da empresa, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital**. Deixando, neste momento, de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.9.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do **Anexo III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

2.9.2.1. **No caso de candidato estudante:**

a) cópia autenticada do RG e CPF;

b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; **OU** cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2018 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

c) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.9.2.2. **No caso de candidato desempregado:**

a) cópia autenticada do RG e CPF;

b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); **OU**, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.

c) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.9.2.3. **No caso de candidato empregado que receba até 2 (dois) salários mínimos mensais:**

a) cópia autenticada do RG e do CPF;

b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);

c) cópia autenticada do holerite do mês de outubro de 2018 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).

d) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.9.3. O **Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, até o dia **21 de dezembro de 2018**, remeter através da **EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, por **SEDEX** ou carta com AR (Aviso de Recebimento), seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.

Ref.: Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição do Processo Seletivo Nº 2/2018 de Itararé

Rua Maria Lopes Monteiro, Nº 31 – CEP 18095-530 - Sorocaba/SP.

Nome: (preencher) / Nº da Inscrição: (preencher) / Função pretendida: (preencher)



**Prefeitura Municipal de
ITARARÉ**

**Processo Seletivo Nº 2/2018
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

2.9.4. Não serão considerados pedidos de redução solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.9.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de redução do pagamento da inscrição.

2.9.6. Todas as informações prestadas no **Anexo III** - Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

2.9.7. Poderão ser efetuadas diligências junto aos estabelecimentos de ensino, empregadores e Ministério do Trabalho visando comprovar a veracidade da documentação apresentada.

2.9.8. O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **28 de dezembro de 2018**, verificar no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, o resultado do requerimento da redução da inscrição.

2.9.9. O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição deferido, deverá emitir a 2ª via do boleto, no "Painel do Candidato" e efetuar o pagamento referente a 50% do valor da inscrição até o dia **09 de janeiro de 2018**.

2.9.10. O candidato que tiver a solicitação de redução da inscrição indeferida e mesmo assim queira participar do processo seletivo, deverá acessar o site www.publicconsult.com.br emitir a 2ª via do boleto no "Painel do Candidato" e efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição até o dia **09 de janeiro de 2018**.

2.9.11. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição de que trata a Lei Municipal nº 3.660/2015. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, serão destinadas **5% das vagas a serem providas em cada função**, em face da classificação obtida neste **processo seletivo**, exceto se a função exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

3.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **processo seletivo** como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser portador de deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, **com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia útil de inscrição (08 de janeiro de 2019)**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.

Rua Maria Lopes Monteiro, 31 - CEP 18095-530 - Sorocaba/SP

Ref.: Portador de Deficiência - Laudo Médico – Processo Seletivo Nº 2/2018 de ITARARÉ

Nome completo: (preencher) / Nº de Inscrição: (preencher) / Função pretendida: (preencher)

3.2.1. Será indeferido o pedido de inscrição como portador de deficiência do candidato que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

3.2.2. O candidato que tiver o pedido de inscrição como portador de deficiência indeferido ainda poderá participar do **processo seletivo**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

3.2.3. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **processo seletivo**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

3.3. A contratação dos candidatos portadores de deficiência se dará de acordo com a ordem de classificação geral do **processo seletivo**, sendo que a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada a candidato portador de deficiência,



**Prefeitura Municipal de
ITARARÉ**

**Processo Seletivo Nº 2/2018
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato portador de deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos portadores de deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no **processo seletivo**, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.4. O candidato inscrito como portador de deficiência, por ocasião da convocação para a contratação, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, o mesmo perderá o direito à contratação.

3.5. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, a pessoa portadora de deficiência participará deste **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização das provas** (tempo adicional para realização das provas, prova com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, sala com condições especiais de uso ou acesso, etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido processo seletivo.**

4.2. Os candidatos deficientes visuais deverão especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille** ou **ampliada**, conforme o caso. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais ambliopes** serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à **fonte Arial - 24**. Os candidatos que não fizerem esse pedido não terão a prova preparada, independentemente do motivo alegado.

4.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas **deverá apresentar, no dia da realização da prova, laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência** justificando essa necessidade, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente.

4.4. O candidato que não solicitar a **prova especial ou condições especiais para realização da prova até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.**

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para todos os candidatos inscritos.

6. DA DATA E HORÁRIO ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. As **provas objetivas** serão realizadas no município de **ITARARÉ/SP**, com data prevista para o dia **20 de janeiro de 2019 (domingo)**, às 10h00.

6.2. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** ocorrerá através do **Edital de Convocação para as Provas** a ser disponibilizado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, sendo ainda publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itararé** (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>).

6.2.1. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

6.2.2. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

6.2.3. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

7. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PROVA OBJETIVA

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	Processo Seletivo Nº 2/2018 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--	---

7.1. A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício das atribuições da função pública, e será composta de **25 questões de múltipla escolha**, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Edital, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	4	4	16	100
Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo	3	4	12	
Legislação do Ensino	4	2	8	
Conhecimentos Pedagógicos	6	4	24	
Conhecimentos Específicos	8	5	40	

7.2.2 A **bibliografia referencial** indicada no **Anexo II – Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos acerca das mesmas, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada.

7.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 6.1** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das provas.

7.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, etc.;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.);
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

7.4.1. Não serão aceitos documentos digitais (CNH, Título de Eleitor) por falta de meios para aferir a certificação no local de aplicação das provas.

7.5. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, **o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições**, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o **documento de identidade na forma do item 8.4 e original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto**; nestes casos, exclusivamente, a **Equipe de Coordenação** presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o **Fiscal de Prova** em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na **Ata de Prova** da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do **processo seletivo**, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização das provas, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado**.

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	Processo Seletivo Nº 2/2018 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--	---

7.7. A duração da prova será de **2 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Provas**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem a função para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **25 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o **Caderno de Provas** esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente a função para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

7.10. O candidato deverá, ao receber o **Cartão de Respostas**, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado.

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DECLASSIFICADO**.

7.14. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta; não será permitido o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- e) os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;
- f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

7.15. Será excluído do **processo seletivo e desclassificado** o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	Processo Seletivo Nº 2/2018 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--	---

e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;

f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;

g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **processo seletivo**;

k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **processo seletivo**.

l) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **processo seletivo**.

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;

b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;

c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;

d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;

e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;

f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

7.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DECLASSIFICADO** do **processo seletivo**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

7.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.20. A partir das 20 horas do dia da aplicação das Provas Objetivas, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site www.publicconsult.com.br. O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de "EDITAIS E PUBLICAÇÕES" do respectivo **processo seletivo**. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de "ANEXOS" do respectivo **processo seletivo**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra questões e gabarito. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.21. A pontuação do candidato na PROVA OBJETIVA será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 7.1 deste Edital.

7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 pontos.

7.23. Será considerado **DECLASSIFICADO** na prova objetiva, o candidato:

a) ausente;

b) que obtiver nota inferior a 30 pontos;

b) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova;

c) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas.

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	Processo Seletivo Nº 2/2018 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--	---

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo, **no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao Edital de Abertura de Inscrições;
- b) ao Edital de Indeferimento de inscrições;
- c) à Prova Objetiva;
- d) ao Edital de Classificação Provisória após a Prova Objetiva

8.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Processo Seletivo Nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, e após clicar no link do **recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 8.1. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

8.3. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada.

8.3.1. Lapsos de indicação de numeração de páginas de obras de referência ou de normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberada pela Banca Examinadora do Concurso.

8.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
- b) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- c) que não apresentem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- d) que não apresentem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- e) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- f) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

8.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

8.6. Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

8.7. Os editais referente a cada fase do **processo seletivo**, contemplando o resultado das análises dos recursos, serão divulgados no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados relativos àquela fase, se for o caso.

8.8. Na eventualidade do provimento de recursos alterarem as respostas originais das questões anteriormente divulgadas, ou de se verificar a necessidade de anulação de alguma questão, será publicado "**Gabarito Oficial – Retificado após Recursos**", contemplando as referidas situações.

8.9. O relatório analítico dos recursos de cada fase do **processo seletivo**, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição na Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. A **PONTUAÇÃO** da **PROVA OBJETIVA** será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 7.1 deste Edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no item 7.22 do Edital.

9.2. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos se dará conforme a ordem decrescente da pontuação obtida na **PROVA OBJETIVA**, após o processamento dos recursos administrativos da Classificação Provisória.

**Prefeitura Municipal de
ITARARÉ****Processo Seletivo Nº 2/2018
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

9.3. No caso de **empate na Pontuação Final**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino;
- e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos; quando houver;
- f) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo; quando houver;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, caso persista o empate após os critérios precedentes.

9.4. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será divulgada no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos **sites** www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, sendo ainda publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itararé** (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>), da seguinte forma:

- a) O Edital de Classificação Final - GERAL, contemplando todos os candidatos classificados;
- b) O Edital de Classificação Final - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA; quando houver.

9.5. O EDITAL DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos **sites** www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, na mesma ocasião da divulgação da Classificação Final, contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação.

9.6. Da CLASSIFICAÇÃO FINAL não caberá recurso administrativo, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de Edital de Classificação Final – Retificado contendo as devidas razões, após anuência da **Banca Examinadora** e da **Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo**, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

10. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado neste **processo seletivo** será contratado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação**:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal Nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função pública, determinados no **item 1.1** deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função pública, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

10.2. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	Processo Seletivo Nº 2/2018 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--	---

10.3. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do **item 3 deste Edital**.

10.4. A convocação para atribuição ou contratação do candidato classificado, seja por tempo determinado como para substituição eventual, será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ**, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos exigidos para comprovação dos requisitos para a contratação nos termos do item 1.1 e 10.1 e da **Resolução da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ** que trata da atribuição de aulas, sob pena de perda da vaga.

10.5. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.6. A convocação para atribuição de classes e/ ou aulas, ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** por meio de Edital publicado no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ** e, no site da **Prefeitura Municipal de Itararé** sendo de total responsabilidade dos candidatos classificados manter-se informado quanto aos dias de publicação.

10.7. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

10.8. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da convocação por médico designado pela Administração.

10.8.1. O candidato convocado como portador de deficiência cuja avaliação médica revelar deficiência considerada incompatível com o desempenho das funções, será desclassificado.

10.8.2. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.9. A mera classificação neste processo seletivo não gera direito à contratação, pois serão contratados apenas os profissionais em quantidade suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ.

10.10. As contratações serão regidas pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e pelas normas de serviço da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ, não angariando o contratado, em qualquer hipótese, estabilidade funcional, haja vista a natureza de provimento por tempo determinado das funções em disputa no presente processo seletivo.

10.11. A inexistência das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

11.2.1. São matérias de divulgação obrigatória através do **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itararé** (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>):

- O Edital Resumido de Abertura de Inscrições;
- Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;
- O edital resumido de convocação para as provas;
- A classificação final dos candidatos;
- A homologação do **processo seletivo** por parte da autoridade competente.

11.2.2. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições publicado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br.

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	Processo Seletivo Nº 2/2018 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--	---

11.3. A execução dos serviços técnicos referentes a este **processo seletivo**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa Publicconsult ACP Ltda, devidamente contratada para tal fim.

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo**, *ad referendum* do Prefeito do Município de ITARARÉ.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do **processo seletivo** que será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itararé** (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>)

11.6. O presente edital estará disponível para consulta no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, na Rua XV de Novembro, nº 83 – Itararé/SP, bem como nos sites www.publicconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itararé** (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>)

ITARARÉ, 19 de dezembro de 2018.

Heliton Scheidt do Valle.
Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de
ITARARÉ**

**Processo Seletivo Nº 2/2018
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA e INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, apostrofo, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio. **Bibliografia referencial:** SENADO FEDERAL. Acordo ortográfico da Língua Portuguesa, 2013 (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>). BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Nova Fronteira, 2015. CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Companhia Editora Nacional, 2007. HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. Publifolha, 2011. MICHAELIS Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br>). ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. José Olympio, 53ª ed. 2017. **Sites para estudo do conteúdo:** <https://brasilecola.uol.com.br/portugues>, <https://portugues.uol.com.br/>, <https://www.soportugues.com.br/>, <https://www.conjugacao.com.br/>.

MATEMÁTICA e RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO: Conhecimentos gerais de álgebra, aritmética e geometria. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. Equações de 2º grau. Raciocínio lógico. Reconhecimento de seqüências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. **Bibliografia referencial:** IMENES, Luiz Márcio; MILANI, Estela; LELLIS, Marcelo. Matemática – Projeto Presente – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Editora Moderna, 3ª ed. 2012. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. Matemática Completa. FTD Editora, 1ª ed. 2001. IEZZI, Gelson et al. Matemática – Volume Único – Ensino Médio. Atual. 2011. MORGADO, Augusto C.; CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo, Campus/Elsevier, 2010. GYURICSA, Gyorgy Laszlo. Lógica de Argumentação, Yalis Editora, 2006. **Sites para estudo do conteúdo:** www.somatematica.com.br, www.matematiques.com.br, www.brasilecola.com.br/matematica.

LEGISLAÇÃO DO ENSINO: Resolução CNE/CP nº 2/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/RESOLUCAOCNE_CP222DEDEZEMBRODE2017.pdf). Constituição Federal/1988 – art. 205-214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Lei Federal nº 11.494/2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11494.htm). Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 1º ao 6º, 53 a 59, 83 a 85 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Alfabetização. Construção da representação da linguagem escrita. Leitura. Evolução da escrita. Ensino e aprendizagem. As inteligências múltiplas e seus estímulos: relação entre inteligência e aprendizagem. Novas competências profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las. Teorias Psicogenéticas – Piaget, Wallon e Vygotsky. Inclusão escolar. Tópicos de Didática: Prática educativa, Pedagogia e Didática; Didática e democratização do ensino; Teoria da Instrução e do Ensino; O processo de ensino na escola; O processo de ensino e o estudo ativo; Os objetivos e conteúdos de ensino; Os métodos de ensino; A aula como forma de organização do ensino; A avaliação da aprendizagem escolar; O planejamento escolar; Relações professor-aluno na sala de aula. Disciplina e indisciplina na escola. Teorias psicogenéticas. **Bibliografia referencial:** ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos (Papirus, 2008). ANTUNES, Celso. A avaliação da aprendizagem escolar (Vozes, 10ª ed. 2016). ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula (Vozes, 2001). AQUINO, Julio Groppa (Org). Indisciplina na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas (Summus, 1996). DELORS, Jacques. Os quatro pilares da educação. In: Educação: um tesouro a descobrir. Cap. 04 (Cortez, 1998). FERREIRO, Emilia. Alfabetização em processo

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	Processo Seletivo Nº 2/2018 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--	---

(Cortez, 21ª ed. 2015). FERREIRO, Emília. TEEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita (Artmed, ed. 20 anos, 2007). FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização (Cortez, 26ª ed. 2015). MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: pontos e contrapontos (Summus, 7ª ed. 2006). FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa (Paz e Terra, 1997). LA TAILLE, Yves de et al. Teorias Psicogenéticas em discussão (Summus, 1992). LIBÂNEO, José Carlos. Didática (Cortez, 2013). LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar (Cortez, 1998). MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro (Cortez, 2011). PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas na escola (Principium, 2ª ed. 2015). SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura (Penso, 6ª ed. 2012). WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem (Ática, 2ª ed. 2009).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Base Nacional Comum Curricular: Introdução: marcos legais, fundamentos, pacto Inter federativo; Estrutura da BNCC; A Etapa da Educação Infantil: os campos de experiências, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Tópicos do Referencial Curricular para a Educação Infantil: Volume 1 – Introdução: A criança; Educar; O professor de Educação Infantil; Organização do Referencial Curricular para a Educação Infantil; Objetivos Gerais da Educação Infantil; A instituição e o projeto educativo. Volume 2 - Formação Pessoal e Social: Concepção; Aprendizagem; Objetivos; Conteúdos; Orientações Gerais para o professor. Volume 3 - Conhecimento de Mundo: Movimento; Música; Artes Visuais; Linguagem Oral e Escrita; Natureza e Sociedade; Matemática. Direitos das crianças em ambiente de creche: brincadeira; atenção individual; ambiente acolhedor, seguro e estimulante; contato com a natureza; higiene e saúde; alimentação sadia; desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; movimento em espaços amplos; proteção, afeto e amizade; expressão dos sentimentos; especial atenção durante seu período de adaptação à creche; desenvolvimento da identidade cultural, racial e religiosa. Música na Educação Infantil. A matemática na educação infantil. Teoria e prática em psicomotricidade. Aprender e ensinar na educação infantil. Os fazeres na educação infantil. Avaliação na pré-escola. **Bibliografia Referencial – Normas e publicações institucionais:** Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf). Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: Volume 1 – Introdução (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf); Volume 2 – Formação Pessoal e Social (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>); Volume 3 – Conhecimento de Mundo (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>). Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças (<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>). **Bibliografia referencial – Livros e artigos:** ALMEIDA, Geraldo Peçanha. Teoria e prática em psicomotricidade. Rio de Janeiro: WAK Editora, 2006. BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011. BRITO. Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003. FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011. HOFFMANN, Jussara Maria Lerck. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2015. SMOLE, Katia C. Stocco. A matemática na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2003.

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	Processo Seletivo Nº 2/2018 EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES
---	--	---

ANEXO III – REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO		
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 2/2018 da PREFEITURA Municipal de ITARARÉ		
Nome / Inscrição nº		
RG:		CPF:
Função Pretendida:		
Endereço Completo:		
Telefone:		E-mail:
Venho pelo presente requerer: (marcar apenas o campo adequado à sua situação)		
() A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato estudante, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2018 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.		
() A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato desempregado, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.		
() A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato empregado que recebe até 2 (dois) salários mínimos mensais, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e do CPF; b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial); c) cópia autenticada do holerite do mês de outubro de 2018 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).		
DECLARO que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Nº 2/2018, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido Processo Seletivo no site www.publicconsult.com.br. DECLARO ter ciência de que a redução pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais. DECLARO que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de redução da inscrição no referido Processo Seletivo são verdadeiras. DECLARO, por fim, estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 3.660/2015, em especial de que serei eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido processo seletivo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.		
Itararé, ____ de ____ de 2018.		
Assinatura:		

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO

Heliton Scheidt do Valle

VICE-PREFEITO

Artur de Fátima Ferreira de Souza

ADMINISTRAÇÃO

Jerônimo de Almeida

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008

AGRICULTURA E PECUÁRIA

Castelar Pimentel

Junior Rua Frei

Caneca, 1443

Telefone (15) 3532-2457

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciana Perucio Silva de

Oliveira

Rua São Pedro, 420

Telefone (15) 3532-2271 e 35324363

EDUCAÇÃO

Ana Maria Ferreira Santos

Oliveira

Rua Major Queiroz, 312

Telefone (15) 3531-8130

DESENVOLVIMENTO

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

FINANÇAS

Marcio Rodrigues da Costa

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

GOVERNO

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

SAÚDE

Ana Maria de Souza

Rua Frei Caneca, 1471

Telefone (15) 3531-8160

SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gilberto Côrtes Rua Treze

de Maio,

07

Telefone (15) 3532-4378

CULTURA

Alisson Rivêli Ferreira

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3521-8000

ramal 8075

ESPORTES

Danilo Rafael Pimentel

Bozoki

Rua Dr. Pedro de Alencar,

427

Telefone (15) 3531-3163

HABITAÇÃO

Rua XV de Novembro, 549

Telefone (15) 3531-4051

MEIO AMBIENTE

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

ramal 8054

TURISMO

Edilson José de Moraes

Rua XV de Novembro, 56

Telefone (15) 3531-1749

DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)

Bruno Marcos da Silva

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3532-4431

CHEFIA DE GABINETE

Felipe Guimarães

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Sérgio Luís

Stadler

1º Vice Presidente: Edenilson

de

Genaro

2º Vice Presidente: Valdiclei

Oliveira

1º Secretário: Yago Felipe

Ferreira

Raposo

2º Secretário: Reinaldo

Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho

Ederson Soares de Lima

João Luís R. dos Santos

José Roberto Cogo

Julio César S. de Almeida

Luís Henrique A. R. da Silva

Márcio Soares de Almeida

Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ
JORNALISTA RESPONSÁVEL

Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO

Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV

de Novembro, 83 Telefone

(15) 3532-8000

www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885

Telefone (15) 3532-4477

www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Regina Fernandes Chaves

Sampaio

Diretora Geral Administrativa Renato

Ferreira

Gestor de Comunicação